

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.202/2007

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI

PARECER CEE Nº 087/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Associação Pestalozzi de Niterói, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, nas Habilitações Técnica em Enfermagem, Técnica Instrumentação Cirúrgica, Técnica Radiologia, Técnica em Massoterapia e Técnica em a serem ministrados Prótese e Ortese, exclusivamente na sua sede, na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Lizair de Moraes Guarino, Representante Legal da Associação Pestalozzi de Niterói, CNPJ 30.100.499/0001-70, com sede na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, Rio de Janeiro, requer a este Colegiado o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações Técnica em Enfermagem, Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Técnica em Radiologia, Técnica em Massoterapia e Técnica em Prótese e Ortese, exclusivamente em sua sede, nos termos da Deliberação nº 295/2005.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

1. Do Credenciamento:

A Associação Pestalozzi de Niterói, CNPJ 30477509/0001-90, com sede na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- 1. Requerimento:
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- 4. Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora;
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;

Processo nº: E-03/100.202/2007

6. CNPJ n° 30477509/0001-90;

- 7. Alvará:
- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada:
- 9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- 10. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- 14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005. A Associação Pestalozzi de Niterói atendeu às seguintes exigências:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura Curricular contendo:
 - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
 - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
 - 3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função "o saber":
 - habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida

 "saber fazer";
 - 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
 - 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
 - Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
 - Plano de capacitação permanente e continuada para docentes
 - Cursos oferecidos na forma subseqüente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
 - Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.
 - Convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
 - Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;

Processo nº: E-03/100.202/2007

- · Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;

- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005;
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- Corpo Técnico-Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Eunice José Vieira	Diretora	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	273/79	Insituto Isabel Centro de Ciências Humanas e Sociais	113191007-91
Andréa de Fátima Perestrêlo de Barros	Diretora Substituta	Licenciada em pedagogia com Habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	1034111	UFRJ	015059887-48
Cláudio Coupey Quintanilha	Secretário	Secretário de Escola	05/2007	Centro Educacional de Niterói	955335327-49

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico, Dados e Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- · Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- · Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- · Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- · Organograma Funcional.

Processo nº: E-03/100.202/2007

Apresenta as seguintes documentações:

Modelo de Diploma;

Convênio para concessão de estágio; Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Enfermagem

Nome	Função	Titulação
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional, Técnico em Enfermagem, terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, tendo por objetivo "formar técnicos generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, aptos à atuação nos diversos campos da prática profissional, tais como: unidades de saúde, empresas, hospitais, escolas, igrejas, creches, asilos, consultórios particulares, atendimento domiciliar, dentre outros". Trata-se de um profissional capaz de "operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção, estando apto para identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Enfermagem visa "formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares" de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que responda com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Enfermagem.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula:

- 1- Idade de 17 anos completos;
- 2- Tenham concluído ou cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas em que seja comprovado domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Enfermagem é realizado em três Módulos, subdivididos, com terminalidade parcial para Auxiliar de Enfermagem após o Módulo I. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Processo nº: E-03/100.202/2007

Em, 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 725, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 566 a 580 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Instrumentação Cirúrgica

Nome	Função	Titulação
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional, Técnico em Instrumentação Cirúrgica, terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, tendo por objetivo "formar técnicos generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, aptos a atuação nos diversos campos da prática profissional, tais como: unidades de saúde, empresas, hospitais, escolas, igrejas, creches, asilos, consultórios particulares, atendimento domiciliar, dentre outros". Trata-se de um profissional capaz de "interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional de saúde, bem como coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica visa "formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares" de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Instrumentação Cirúrgica.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula.

- 1-Idade de 17 anos completos;
- 2- Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas que sejam comprovadas de domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

- O Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.
- O curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Processo nº: E-03/100.202/2007

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 724, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 551 a 565 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Radiologia

Nome	Função	Titulação
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional Técnico em Radiologia terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "formar técnicos generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, aptos a atuação nos diversos campos da prática profissional, tais como: unidades de saúde, empresas, hospitais, escolas, igrejas, creches, asilos, consultórios particulares, atendimento domiciliar, dentre outros". Trata-se de um profissional capaz de "interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional de saúde, bem como realizar primeiros socorros em situações de emergência".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Radiologia visa "formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares" de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Radiologia.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula.

- 1-Idade mínima de 18 anos completos:
- 2- Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas que seja comprovadas de domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso usufrui de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nº 726, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

Processo nº: E-03/100.202/2007

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 581 a 596 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em **Órtese e Prótese**

Nome	Função	Titulação
Rosa Maia Antonio	Coordenadora do Curso de òrtese e Prótese	Curso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta Especialização em Docência Superior – Faculdade de Biologia e Psicologia Maria Thereza

O profissional, Técnico em Órtese e Prótese, terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "formar técnicos para aturar em oficinas de próteses e órteses, ortopedias, centro de reabilitação de média e alta complexidade em unidades públicas ou privadas, empresas e indústrias."

Trata-se de um profissional capaz de "a partir do conhecimento das necessidades reais do portador de deficiência física, considerando também aspectos quanto à preservação de futuras deformidades,

confecciona aparelhos destinados a essa clientela, tendo como missão reintegrar o paciente à sociedade com mínimo de limitações possíveis".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Órtese e Prótese visa capacitar técnicos para "modelagem, confecção e experimentação de próteses com base nas diversas causas das amputações, bem como identificar as diversas patologias onde se fazem necessárias o uso das próteses, de modo a realizar design e confeccionar as adaptações necessárias para independência do paciente em suas atividades, modificando-as sempre conforme a demanda." de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Órtese e Prótese.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam às exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula:

- 1-Idade mínima de 17 anos completos;
- 2- Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio.

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de freguência.

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas em que seja comprovado domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica.

Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

O Curso Técnico em Órtese e Prótese é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 723, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Órtese e Prótese, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

Processo nº: E-03/100.202/2007

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 536 a 550 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Massoterapia

Nome	Função	Titulação
Luíza Helena Andrade de Paula	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – UFF Bacharel em psicologia – Universidade Gama Filho

O profissional Técnico em Massoterapia terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, tendo por objetivo "formar técnicos para atuar em diferentes tipos de estabelecimentos de saúde público ou privado: clínicas médicas de massoterapia, de estética, naturalista, fisiátricas e fisioterapêuticas, clubes desportivos, saunas, spas, institutos de beleza, academias esportivas e de ginásticas, musculação e aeróbica, centros de reabilitação física" dentre outros ligados a função profissional bem como atuar como "autônomo em clínica própria ou atendimento domiciliar".

Trata-se de um profissional capaz de "interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional de saúde, bem como aplicar normas de biossegurança".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Massoterapia visa "aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho, bem como formar profissionais para a área da saúde com ampla visão técnico-científica, embasamento teórico e prático, para exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, centros de saúde e centros comunitários, com base na identificação das características anatômicas, fisiológicas e biomecânica do ser humano" de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do

Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que respondam com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Massoterapia.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula.

- 1-Idade mínima de 17 anos;
- 2-Tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 5,0 (cinco inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência".

O curso pode dispensar o aluno de cursar disciplinas em que seja comprovado domínio pleno de competências e habilidades requeridas, diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso com base na decisão da direção e da coordenação pedagógica"

"Será admitida a matrícula com progressão parcial para o aluno retido em até 1 (uma) disciplina no Módulo anterior, desde que preservada a sequência do currículo.

- O Curso Técnico em Massoterapia é realizado em três Módulos, subdivididos, sem terminalidade parcial. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.
- O Curso dispõe de estrutura física (laboratórios técnicos) compatível para a realização das aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 722, publicada no D.O. de 13/02/2008, fl. 12, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Massoterapia, no eixo de Ambiente, Saúde e Seguranca.

Processo nº: E-03/100.202/2007

A Comissão Verificadora procedeu à vista, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 521 a 535 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento da Associação Pestalozzi de Niterói, à aprovação do Plano de Curso e à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações Técnica em Enfermagem, Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Técnica em Radiologia, Técnica em Massoterapia e Técnica em Prótese e Ortese, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação no DO, inclua no sítio deste Conselho, o nome da Instituição de Ensino e o nome dos Cursos autorizados, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/2005.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha do Relator.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva Arlindenor Pedro de Souza José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes da Rosa Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 07 de julho de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 05/08/2009 Publicado em 13/08/2009 Pág. 12